



**DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES SOCIAIS:
PERSPECTIVAS DIALÓGICAS ENTRE O ACESSO E PERMANÊNCIA
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO EDUCACIONAL**

HUMAN RIGHTS AND SOCIAL INEQUALITIES: DIALOGICAL PERSPECTIVES
BETWEEN ACCESS AND PERMANENCE OF CHILDREN AND ADOLESCENTS IN
THE EDUCATIONAL SCOPE

DERECHOS HUMANOS Y DESIGUALDADES SOCIALES: PERSPECTIVAS
DIALÓGICAS ENTRE EL ACCESO Y LA PERMANENCIA DE NIÑOS Y
ADOLESCENTES EN EL ÁMBITO EDUCATIVO

Angélica Gimenes Naranjos ¹

Resumo

O presente artigo tem como objetivo compreender e refletir sobre os direitos a educação de crianças e adolescentes em uma sociedade que não reconhece as desigualdades sociais e a educação. A metodologia está vinculada a pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico. Dessa forma, o diálogo se fez com a contribuição dos seguintes teóricos: Filipe *et al.* (2021); Candau (2008, 2011, 2021); Ferreira *et al.* (2021); Freire (2014), Santos (2002), Santos (2013), Tonet (2005), Arroyo (2015); dentre outros. Os resultados mostraram que o número de crianças e adolescentes fora da escola aumentaram motivados pelas desigualdades sociais reforçadas pelo capitalismo e pela pandemia do Coronavírus, pela intolerância às diversidades e desprezo às diferenças. Foi detectado que documentos norteadores curriculares rejeitam a emancipação do sujeito e que a comunidade escolar precisa fazer parte do processo educacional.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Desigualdades sociais; Acesso e permanência escolar.

Abstract

This article aims to understand and reflect on the rights to education of children and adolescents in a society that does not recognize social inequalities and education. The methodology is linked to qualitative research of a bibliographic nature. Thus, the dialogue was made with the contribution of the following theorists: Filipe *et al.* (2021); Candau (2008, 2011, 2021); Ferreira *et al.* (2021); Freire (2014), Santos (2002), Santos (2013), Tonet (2005), Arroyo (2015); among others. The results showed that the number of children and

¹ Especialista em Educação Infantil. Graduada em Pedagogia, Docente da Rede Municipal de Serrinha – Ba.

E-mail: agn.angelica@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9175-7188>

adolescents out of school increased motivated by social inequalities reinforced by capitalism and the Coronavirus pandemic, by intolerance of diversities and contempt for differences. It was detected that curricular guiding documents reject the emancipation of the subject and that the school community needs to be part of the educational process.

Key words: : Human rights; Social differences; School access and permanence.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo comprender y reflexionar sobre los derechos a la educación de los niños y adolescentes en una sociedad que no reconoce las desigualdades sociales y educativas. La metodología está ligada a la investigación cualitativa de carácter bibliográfico. Así, el diálogo se realizó con el aporte de los siguientes teóricos: Filipe et al. (2021); Candaú (2008, 2011, 2021); Ferreira et al. (2021); Freire (2014), Santos (2002), Santos (2013), Tonet (2005), Arroyo (2015); entre otros. Los resultados mostraron que el número de niños y adolescentes fuera de la escuela aumentó motivado por las desigualdades sociales reforzadas por el capitalismo y la pandemia del Coronavirus, por la intolerancia a las diversidades y el desprecio por las diferencias. Se detectó que los documentos rectores curriculares rechazan la emancipación del sujeto y que la comunidad escolar necesita ser parte del proceso educativo.

Palabras clave: Derechos Humanos; Diferencias sociales; Acceso y permanencia escolar.

1. Introdução

Este artigo nasceu as inquietações e reflexão sobre os direitos humanos reverberadas ao acesso e permanência de crianças e adolescentes no âmbito educacional, o estudo foi proposto como processo avaliativo para o Componente Educação e Cidadania no Programa de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social, Universidade do Estado da Bahia, *Campus XI*, Serrinha, Bahia.

Abordar os direitos humanos e as desigualdades sociais, trazendo como eixo o direito a educação no que tange ao acesso e permanência de crianças e adolescentes no âmbito educacional torna-se relevante, visto que o atendimento destes em espaços de educação formal ainda se apresenta com as características seletiva e excludente.

Seletiva pois ainda classifica seus estudantes em sistemas de avaliação em grande escala, por sua classe, cor, gênero, religião entre tantos outros critérios de “catalogação”, e excludente, principalmente, pois negam-lhes os direitos para o acesso e a permanência na escola.

Para atender ao objetivo deste estudo que gira em torno de compreender e

refletir sobre os direitos a educação de crianças e adolescentes em uma sociedade que não reconhece as desigualdades sociais e a educação como pilar para essa desconstrução foi necessário lançar-se aos preceitos da pesquisa de abordagem qualitativa, com foco na pesquisa bibliográfica, pois esta oferece condições de investigar e compreender a temática estudada (MARCONI e LAKATOS, 2003).

A pesquisa de abordagem bibliográfica permite ao pesquisador e ao leitor a compreensão de fatos ao refletir inclusive sobre o que se apresenta em seu cotidiano, Marconi e Lakatos (2003) acrescentam que: “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras” (MARCONI e LAKATOS, 2003, p. 183).

O estudo, portanto, apresenta as seguintes questões: O que versam os autores e os documentos oficiais sobre a garantia dos direitos voltados a educação de crianças e adolescentes? Quais são os fatores que interferem diretamente no acesso e na permanência de crianças e adolescentes na unidade escolar na atualidade?

Sendo assim, na perspectiva de encontrar elementos para responder aos questionamentos apresentados foi necessário realizar diálogo com os autores: Filipe *et al.* (2021), Candau (2008), Candau (2011), Candau (2021), Ferreira *et al.* (2021), Paulo Freire (2014), Santos (2002), Santos (2013), Tonet (2005), Arroyo (2015), Bissoli e Silva (2021) e ainda com os documentos legais: Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNEB), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sites que revelam os dados de pesquisas como a Scielo, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD CONTÍNUA, 2022), construindo fundamentação científica que permita refletir, compreender e assim adquirir conhecimentos elencando possíveis contribuições para aprofundamento teórico de estudantes na área, pois essa temática não se conclui neste estudo.

Dialogar sobre as concepções dos direitos a educação com referência a crianças e adolescentes torna-se fundamental devido as constantes

mudanças pelo qual o mundo atravessa, mudanças promovidas pela globalização e pela pandemia coronavírus.

Conforme Santos (2002) a globalização promoveu: “[...] disseminação, a uma escala mundial de informações e imagens através dos meios de comunicação social ou as deslocções em massa de pessoas [...]” (SANTOS, 2002, p. 25).

Dessa forma, as culturas, línguas, religiões foram se entrelaçando, essas diversidades trouxeram novas realidades, e a desigualdade social foi uma consequência, sendo assim, torna-se necessário pensar sobre o papel social das escolas que trabalham sem considerar as diversidades e tão pouco as diferenças, ou seja, a escola não oferece a mesma oportunidade a todos.

Por este sentido este estudo será dividido em duas seções, na primeira se buscará nos autores e nos documentos oficiais já citados compreender quais são os direitos a educação do sujeito e a problemática social que se apresenta na atualidade, e a segunda seção apresentará resultados e dados coletados em pesquisas, discorrendo e refletindo com a realidade que desenha o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas escolas públicas.

2. A ótica sobre os Direitos a educação, um diálogo necessário.

A interrogativa apresentada por Arroyo (2015) remete a refletir sobre a redação apresentada na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 205 que orienta sobre a igualdade de direitos a educação, frisando que a oferta desta se faz por responsabilidade do Estado e da família, já no artigo 206 é previsto que a educação deverá zelar pela igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e ainda que a educação tem como premissa preparar o indivíduo para a cidadania e para a qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Diante ao aumento dos números que se apresenta em pesquisas e noticiários de crianças e adolescentes fora da escola, acesso e a permanência, simultaneamente percebe-se o aumento de crianças na rua pedindo esmolas e vendendo doces e até mesmo o aumento dos casos de abuso a crianças e adolescentes (TV SENADO, 2022), visto que a escola em muitos casos é um espaço

de proteção.

Correlacionando sobre a garantia à educação cita-se ainda a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a qual define no Artigo 2º a faixa etária para crianças e adolescentes, ou seja, de 0 a 12 anos incompletos é considerado criança, como adolescente é considerado o sujeito de 12 anos a 18 anos de idade, sobre os direitos a educação o ECA determina no Art. 53 que a criança e o adolescente possuem direitos a educação de qualidade, com igualdade de condições para a efetivação de sua aprendizagem, assim como políticas que assegurem o acesso e a permanência.

Neste sentido, Arroyo (2015) contesta a abrangência das políticas de governo que garantem o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, pois exclui destes direitos os negros, índios, mulheres, pobres e trabalhadores e vai além:

[...] nosso sistema escolar e as identidades das escolas, públicas, sobretudo, e de seus profissionais foram construídos tendo como referente os seus destinatários, os trabalhadores, os pobres, os camponeses, os negros, mas pensados e alocados como inferiores no padrão de poder-saber. (ARROYO, 2015, p. 17).

Em contraste a realidade e ao que expõe Arroyo (2015), a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9.394/96) apresenta em seu teor orientação sobre os direitos a aprendizagem, a permanência, ao sistema de avaliação e promoção do estudante, sobre a formação dos docentes para a efetivação da prática de ensino e aprendizagem com qualidade, prevê ainda a garantia do ensino ao respeito relativos a diversidades, nesta mesma direção se apresenta o Referencial Curricular Nacional para a Educação Básica, o qual orienta para os processos educacionais em suas modalidades e etapas. (BRASIL, 1996).

Na atual realidade e nos estudos sobre o que ditam as Leis que devem orientar sobre a garantia a educação, sobre a qualidade no processo de ensino e aprendizagem percebe-se a verídica quando Santos (2013) afirma que os discursos dos direitos humanos estão apenas nas redações oficiais e os que de direito são nem mesmo acesso e conhecimento sobre elas possuem.

Neste caminhar, nasce a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

“documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica (BRASIL, 2017).

A BNCC é um documento previsto na LDB 9394/96 tem como objetivo formular a base para a composição dos currículos educacionais de Estados e Municípios, orienta para que a construção do processo de aprendizagem se efetive por habilidades e competências, prevê direitos e objetivos de aprendizagem (BRASIL, 2017), no entanto, o discurso apresentado sofre críticas por estudiosos em educação pois limita o protagonismo do educador e do educando quanto aos processos educacionais.

Desta forma, o sujeito de direitos previstos em Leis que lhe afiançam segurança, moradia, alimentação, saúde e educação como direitos básicos, os tem em negação e esse fato remete a pensar de que forma a sociedade e os representantes legais conduzem a empregabilidade destes direitos na instituição escolar. Arroyo (2015) apresenta como ponto de partida a meditação sobre o que se tem e sobre o que se deseja em uma sociedade que esta em constante contradição entre ações e o cumprimento de deveres sobre a perspectiva de uma sociedade melhor: “A histórica visão negativa desses coletivos e de seus filhos e filhas marcaram e continuam marcando a lenta garantia de seus direitos à educação, à escola e à universidade.” (ARROYO, 2015, p. 18).

É de desejo que a sociedade se movimente para ser (re)construída pelas crianças e adolescentes e que estes saibam discernir sobre o que lhe compete enquanto cidadão de direitos para um mundo com mais justiça, equidade e respeito as diversidades.

Sobre a composição da autonomia do sujeito e sua condição de poder fazer escolhas a BNCC, caminha na contramão, visto que propõe uma educação que modele o sujeito para atender as demandas capitalistas impostas historicamente, pois conforme Filipe *et al.* (2021):

O processo educativo imposto na BNCC visa à aquisição de competências e habilidades, impõe uma relação entre currículo e avaliação por resultados e se alinha às políticas educacionais neoliberais em que a Educação se reduz a direitos de aprendizagem mínimos, oferta de serviços educacionais básicos pelo Estado e estimulação para que os indivíduos busquem a auto

escolarização, uma contradição em termos. (FILIPE *et al.*, 2021, p. 798):

Sobre a BNCC que procura modelar o sujeito para atender as evoluções que o sistema capitalista exige, Tonet (2005) acrescenta que a educação desempenha o papel de formar dois sujeitos: um que é autônomo, proprietário de bens e capitais e o outro que é o dominado, ou seja, o trabalhador assalariado, portanto, a BNCC propõe modelar o sujeito para ser dominado e pertencer a classe dos assalariados.

Seguindo por esta linha de pensamento, a de segregar e excluir, Santos (2013) se posiciona advertindo que o sujeito:

Deve, pois começar por perguntar-se se os direitos humanos servem eficazmente à luta dos excluídos, dos explorados e dos discriminados ou se, pelo contrário, a tornam mais difícil. Por outras palavras, será a hegemonia de que goza hoje o discurso dos direitos humanos o resultado de uma vitória histórica ou, pelo contrário, de uma derrota histórica? (SANTOS, 2013, p. 15).

Candau (2008) segue neste sentido a linha pensante de Santos (2013) afirmando em seu estudo que a problemática dos direitos humanos versa sobre a igualdade, e que quando os sujeitos tornam invisíveis as diferenças tornam-se vulneráveis em seus direitos, a educação, portanto, ao não dar conta da problemática que se faz sobre o acesso e permanência escolar potencializa a desigualdades sociais

Candau (2008) fecha esta seção ao afirmar que; “nessa busca ou nessa crise de paradigma que estamos vivendo na sociedade atual, também a questão dos direitos humanos fica de alguma forma em questão e precisa ser ressignificada.” (CANDAU, 2008, p. 46), neste prisma abre-se uma nova seção que buscará compreender sobre o aumento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola.

3. Acesso e permanencia de crianças e adolescentes no âmbito escolar, um debate contemporâneo

“[...]a grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discursos de direitos humanos.” (SANTOS, 2013, p. 15)

Parafrasear Santos (2013) remete-nos a realidade que se apresenta em dias atuais, versa sobre o direito a educação e permanência na escola pública de crianças e adolescentes em contraste com o aumento no número de evasão escolar, os quais são objetos de discussões apresentados pelos meios de comunicação em duas versões: a primeira fala sobre os documentos legais que garantem sobre o direito a educação e portanto, sobre as políticas de acesso e permanência e o segundo viés apresenta o alarmante número de evasão escolar.

Uma pessoa que não consegue chegar a escola ou mesmo quando chega não consegue permanecer e assim dar seguimento a sua carreira acadêmica sofre pelo desconhecimento do que lhe é direito.

Conforme Freire (2014) a educação ensina a ler o mundo, quando não se tem essa leitura se anula a oportunidade de alcançar dias melhores. Sobre esse assunto é preciso refletir sobre o que a educação oferece, pois esta é o esteio para que o cidadão saiba quais são os seus direitos e assim para que esses sejam de fato efetivados.

Bissoli e Siva (2021) destacam que a globalização diminuiu a distância entre os povos, trazendo a diversidade as escolas, no entanto as instituições escolares não estavam e continuam sem preparo para atender o que considera diferente, sem considerar as diferenças a escola prepara poucos para a ascensão profissional e social.

Nesse viés, Candau (2008) complementa ao dizer que: “questões relativas a justiça, redistribuição, superação das desigualdades e democratização de oportunidades e as referidas ao reconhecimento de diferentes grupos culturais se faz cada vez mais estreita” (CANDAU, 2008. p. 46).

As questões que afetam o conhecimento são inerentes as desigualdades sociais, uma criança ou adolescente que vai à escola sem alimentação adequada, preocupada com o filho que está para nascer, com o marido desempregado não consegue se destacar nos estudos, não consegue manter a assiduidade e assim não desenvolve a aprendizagem, desta forma, o interesse em se manter na escola foge de seu alcance, reforçando a situação de fragilidade social em que vive.

De acordo a Arroyo (2015), o sistema escolar é organizado vislumbrando sobre grupos sociais mais favorecidos, logo, excluem a participação de

crianças e adolescentes que estão em situação vulnerável, pois são jugadas como as que não possuem condições para o desenvolvimento da aprendizagem, tirando destas crianças o direito a educação e de melhores oportunidades para o seu futuro, são estas crianças e adolescentes as avaliadas negativamente que estão as ruas vendendo doces para ajudar os familiares no sustento do dia.

O site da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) apresenta dados de pesquisas organizadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD CONTÍNUA, 2022), as quais demonstram que o número de crianças fora de escola tem crescido de forma alarmante, em um trecho deste artigo é apresentado que:

O Estado não dá nenhuma condição para que esses estudantes permaneçam na escola. Isso é complicado e grave, porque nós entendemos que a educação se dá a partir de três pilares: o acesso, a permanência, e as condições para permanecer estes alunos estudando”, secretária de assuntos educacionais da CNTE, Guelda Andrade. (CNTE, 2021).

Candau (2021), chama a atenção sobre a necessidade de se repensar uma nova sociedade que abrace as causas e que articule políticas públicas de igualdade e de valorização as culturas e identidades, a autora acrescenta que: “somos chamados a construir novos ‘formatos’ escolares, que respondam aos desafios sociais, culturais e educacionais que enfrentamos hoje” (CANDAU, 2021, p. 808).

Desta forma, a escola se faz em meio a desafios que necessitam ser discutidos pela comunidade escolar, pois muitas questões surgem na própria escola como a evasão, reprovações, crianças que são promovidas aos anos seguintes sem a apropriação do letramento e ainda sem que esta questão seja revista e avaliada, adicionando este estudante a compor mais um número das estatísticas de evasão e analfabetismo.

Diante as questões apresentadas neste trabalho torna-se basilar que a discussão seja tecida à cerca dos direitos humanos direcionados aos direitos de educação, mas na apropriação do sentido da palavra, e que se prolongue por outras estações, visto que na atualidade, com contextos históricos plurais, esta temática necessita de ações afirmativas.

Tonet (2005), define que os homens são livres em suas escolhas e que estas

geram as desigualdades sociais, neste sentido a cidadania promovida pelo Estado tem o poder de intervir, no entanto, esse poder de mediação não consegue extinguir as desigualdades sociais que se formam por gerações pela falta de acesso à educação, um direito básico de todo cidadão.

Neste sentido, nos remetemos aos noticiários e dados estatísticos apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2022), em CartaCapital (2022, *online*), a qual demonstra que os números de crianças e adolescentes fora da escola aumentou 171,1% no segundo semestre de 2021.

O aumento em números de crianças e adolescentes fora da escola revela que a sociedade se desenha em fragilidades e quem são os mais afetados, estes unidos em classes e categorias, são os que vem de uma família com pais desempregados, negros, mães adolescentes, que como seus genitores não puderam ir a escola e adquirir os conhecimentos que farão o movimento de incoformismo e consquentemente a busca de direitos, posto que não se cobra ou exige o que não se conhece, em confirmação Candau (2011), nos fala sobre essa diversidade e o posicionamento que a sociedade dedica ao afirmar que:

A diferença cultural é vista como um fator produzido socialmente, que recebe interferências de poder e portanto podem ser transformadas, fazem parte da identidade de cada pessoa e de cada grupo que desta forma poderá ser transformado assim como a identidade do então diferente, devem ser reconhecidas, valorizadas em seus grupos e fora deles culturalmente, que estão atravessadas por questões de poder, devem ser reconhecidas dos grupos sociais, eliminando qualquer vetor que considere desiguais, objetos de preconceito de discriminação. (CANDAU, 2011, p. 253).

A escola da atualidade recebe os documentos oficiais para que as ações sejam colocadas em prática e a troca de conhecimento se efetive. Em um espaço com diversidades e diferenças é imperativo que se aprenda a ensinar e se ensine a aprender como nos ensina Freire (2014).

Coadunando com Tonet (2005), a educação é atividade essencial para que o homem adquira conhecimentos, comportamentos, construindo histórias que como patrimônio humano será transmitido por gerações, a educação portanto possibilitará ao cidadão contribuir na formação social, no entanto, recebe influências constantes

de políticas educacionais, e currículos propostos a atender as necessidades das classes dominantes que se impõe para manter a ordem social através do modelo normativo conservador.

Nesta perspectiva, Freire (2014) apresenta em sua obra: *Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa*, suas reflexões sobre a educação construída na perspectiva em práticas emancipatórias, que valorizam a cultura e os saberes empíricos e que visam promover significativas transformações sociais.

Sendo assim, devemos refletir sobre o teor que se apresenta na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o documento apresenta a resignificação de trajetórias e histórias de vida, conforme Ferreira *et al.* (2021):

Não se pode falar em educar para a cidadania, tampouco em escola inclusiva e democrática, quando o próprio documento que deveria reafirmar a existência da diversidade de gênero para além do modelo binário historicamente construído elimina questões sem as quais não se educa para a cidadania. Urge repensar o ato de educar cidadãos através de práticas pedagógicas orientadas por um documento que segrega, à medida que todos aqueles sujeitos que fogem dos padrões institucionalizados como o modelo socialmente aceitos são tratados com indiferença, e perdem espaço na agenda de discussões sobre documentos norteadores do currículo. (FERREIRA *et al.*, 2021).

A educação básica necessita prever ações afirmativas que deem significado a vida do sujeito, que planeje ações que valorizem as culturas, e ainda sobre a BNCC que vai de contramão a emancipação do sujeito, Filipe *et al.* (2021) afirma que:

A BNCC aproxima-se de perspectivas das teorias-curriculo que são produtos do neoliberalismo, tais como a pedagogia das competências, o multiculturalismo, que são focos dos estudos da perspectiva pós-crítica do currículo. Concluímos que o documento analisado impõe a formação para a empregabilidade em detrimento da formação integral, geral, emancipadora e rica de potencialidades para o desenvolvimento das funções psíquicas na escola e cujos elementos não são sequer mencionados no documento, constituindo, antes, uma política de padronização dos conteúdos de uma formação mínima e de introdução de metodologias, sob influência da organização do trabalho toyotista, do que uma proposta de Educação crítica, como forma de emancipação dos sujeitos da aprendizagem. (FILÍPE *et al.*, 2021, p 799).

Neste sentido, a escola com função de orientar e formar o cidadão desde a infância se organiza para formar um sujeito em sentido oposto à sua

emancipação, com este documento é tirado do sujeito o protagonismo de sua aprendizagem ao impor modelos que desconsideram a capacidade que este possui para o seu desenvolvimento, afastando cada vez mais o sujeito de sua qualificação humana. Neste sentido Arroyo (2015) complementa:

Para a análise da tensa negação-afirmação do direito à educação podemos optar pelo caminho mais trilhado questionando sobre quem “outorga” esse direito – as leis, as diretrizes, as políticas e programas dos governos das elites. Até focar se o Estado cumpre ou não seu dever. Nessa opção os grupos sociais pobres, negros, indígenas, trabalhadores explorados aparecem como meros destinatários agradecidos. (ARROYO, 2015, p. 17).

Neste debate a escola deve incluir a comunidade escolar, compreender o processo de reforma educacional, dos sistemas avaliativos de grande escala, é necessário ainda considerar a pluralidade cultural, o reconhecimento das etnias, das religiões, do gênero entre outras questões, conforme Candau (2021):

[...] o pensamento pedagógico tem tido um desenvolvimento que pode ser classificado de fraco, com pouco debate entre os diferentes atores implicados para o aprofundamento em questões que focalizem o sentido da escolarização hoje. As questões instrumentais dos processos educativos centralizam as discussões e políticas públicas. Os temas relativos ao sentido da educação escolar e seu formato historicamente construído não são discutidos, por mais que os desafios enfrentados por escolas e professores/as se multipliquem e apresentem, em episódios emblemáticos, caráter dramático. (CANDAU, 2021, p. 806).

Aprender e ensinar a respeitar as diversidades contribuem para o desenvolvimento da aprendizagem significativa, é importante frisar que se fala em diversidade pois estamos tratando de direitos, a educação e a igualdade de direitos, sendo assim, não se deve destituir o sujeito por seus pertencimentos.

Sobre as crianças e adolescentes que estão fora da escola, seja pela impossibilidade de acesso ou de permanência deve-se considerar aspectos sociais relevantes e até já mencionados neste estudo, mas que agora serão delineados em uma única abordagem.

A humanidade sofre as mazelas de um colonialismo histórico marcado pela crueldade. Recentemente um estado de pandemia, Coronavírus² (Covid-19) ceifou

² Doença respiratória infecciosa causada pelo vírus SARS-Cov-2. Afetou milhares de pessoas no mundo todo, muitas vidas foram ceifadas, e se apresenta neste momento do estudo por ser parte das causas de abandono escolar. (BRASIL, 2020).

milhares de vidas e ainda : “A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais [...]” (FIOCRUZ, 2022, *online*), por esta calamidade o capitalismo fortaleceu ainda mais os que já são favorecidos, portanto, a exploração da mão de obra foi fundante neste processo.

Dados fornecidos ao Correio Braziliense pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) em setembro de 2022, revelaram que o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola sofreram impactos de relevância social, como a necessidade de trabalhar, a falta de acesso aos meios tecnológicos, cuidados dedicados a familiares, gravidez (14%), falta de transporte, deficiências, discriminação racial (6%), a falta de estímulo para frequentar a escola também se apresenta como dados da pesquisa (CORREIO BRAZILIENSE, 2022, *online*).

Os dados da Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2022) reforçam esse cenário e apontam que a pandemia fez a taxa de evasão voltar aos índices de 14 anos antes. (CORREIO BRAZILIENSE, 2022, *online*).

Desta forma, diante aos números e dados apresentados evidencia-se que fragilidades foram fortalecidas diante ao que já era posto, sistema capitalista, e pelo novo cenário que se fez pela pandemia Coronavírus.

As desigualdades sociais que se multiplicaram tornaram-se os vilões da falta de acesso e permanência de crianças e adolescentes na escola que reverbera em abandono, reprovação e ainda na defasagem na aprendizagem.

Considerações finais

Este artigo buscou conhecer, compreender e refletir sobre os direitos humanos na perspectiva dialógica que versam autores e os documentos oficiais sobre a garantia dos direitos voltados a educação de crianças e adolescentes e os fatores que inferem diretamente no acesso e na permanência destas na unidade escolar na atualidade.

Concomitante a busca bibliográfica de fontes que alimentassem este estudo

ia-se analisando o que era definido nos documentos oficiais e o que os estudiosos falavam a respeito, comparando com a realidade que se apresenta em um cenário nacional.

Escrever e pensar sobre direitos humanos tornou-se complexo diante a tantos fatos que desconsideram a contramão na qual a educação é encaminhada, desviando a efetivação plena dos direitos e da constituição de um sujeito emancipado e autônomo.

Refletiu-se que a educação caminha distante dos que mais precisam de seu abraço, que a sociedade composta pelo sistema capitalista aposta nestes sujeitos em opressão para compor a mão de obra de uma sociedade consumista.

Neste viés, percebeu-se que crianças e adolescentes são as que mais sofrem violações em seus direitos e que, portanto, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, O Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros documentos que um dia redigiram direitos na atualidade dão vez a desigualdades sociais caracterizadas pela falta de acesso e permanência escolar, delineando em retrocesso no sistema educacional e na garantia dos direitos do ser humano.

Diante ao posto, após a análise da redação das Leis, Artigos e Parágrafos, pode-se dizer que a compreensão destes foi um desafio que não se fez ao significado das palavras, o desafio se fez ao significado da palavra em sua ação, em sua falta de ação, na falta de conhecimento e da ação de burlar estes conhecimentos.

Neste estudo, a partir dos dados de pesquisas notou-se que as crianças e os adolescentes crescem em números por evasão escolar e com isso os futuros se desmancham em possibilidades emancipatórias.

Serão desenhados questionamentos, e é o que espera com este estudo, que o leitor reflita sobre a falta de oportunidades desenhadas desde a infância, sobre o que norteiam os documentos oficiais e sobre a possibilidade no retrocesso educacional que se estrutura para conjugar o verbo desesperançar sobre a emancipação do sujeito.

As criança e adolescentes necessitam retornar à escola, torna-se necessário reforçar as políticas públicas de acesso e permanência destes sujeitos. A escola precisa ter a visão plural, considerar as diferenças para o processo de

ensino e aprendizagem, precisa sentir no chão da escola a necessidade de aprender e ensinar sobre o respeito as diversidades, os portões devem ser abertos a comunidade escolar e local para que estes se insiram no processo educacional.

Neste sentido, é fundamental acreditar que a educação pode e deve trilhar por caminhos que ofereça a cada criança e adolescente um futuro melhor, vislumbrado por este trabalho a esperança por dias melhores, que mesmo por linhas estreitas a educação ainda é um agente transformador da realidade social, tecer sobre os direitos humanos sem falar sobre educação torna-se falácia, pois estão entrelaçados em uma comunhão eterna.

Neste aspecto, se faz importante ressaltar que a garantia em educação vai além da matrícula e até mesmo da aprendizagem de conteúdos, constitui-se como chave para abrir portas para novos horizontes, desvelando sobre a responsabilidade de mostrar caminhos para que os direitos humanos possam ser de conhecimento e se constituam em ação.

Ao tecer essas considerações pede-se licença ao professor Everton Nery Carneiro que em aula fez uso da proposição: “Devemos respeitar as diversidades e eliminar as diferenças”, essa colocação faz-se oportuna, visto que o ser humano se encontra em profundo sentido a palavra (des) humano na atualidade.

Desta forma, fica este estudo como princípio reflexivo a outros estudos, diante a necessidade de construir um novo mundo, um mundo mais justo e nesta construção estão elas, as crianças e os adolescentes, protagonistas deste enredo.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel González. O direito à educação e a nova segregação social e racial – tempos insatisfatórios? Educação em Revista [online], v. 31, n. 3, p. 15-47, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-4698150390>. Acesso em: 9 set. 2022.

BISSOLI, Michele de Freitas; SILVA, Ádria Marinho da. O Fenomeno da globalização e o multiculturalismo: Novas formas de relações sociais e culturais no processo histórico educacional. Humanidades & Inovação, Palmas, v. 8, n. 41, p. 9-15, 2021. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/4659>. Acesso em: 15 set.

2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=constitui%C3%A7%C3%A3o+federal>. Acesso em: 10 ago. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 10 ago. 2022.

Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua). Nota técnica 02/2022 <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101959.pdf>. Acesso: 15 ago.2022

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 10 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (Fiocruz). Impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-epoliticospandemia#:~:text=A%20estimativa%20de%20infectados%20e,adoecimento%20e%20morte%2C%20acesso%20a>. Acesso em: 15 set. 2022.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Aumento dos casos de abuso sexual contra crianças é tema de debate em audiência da CDH. Tv Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/noticias-1/2022/06/aumento-dos-casos-de-abuso-sexual-contra-criancas-e-tema-de-debate-em-audiencia-da-cdh>. Acesso em: 15 set. 2022.

BRASIL ALCANÇA maior taxa de crianças e jovens fora da escola. CARTACAPITAL. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/brasil-alcanca-maior-taxa-de-criancas-e-jovens-fora-da-escola/>. Acesso em: 14 set. 2022.

BRAUN, Julia. Educação: mais de uma em cada dez crianças e adolescentes não frequenta escola no Brasil, revela estudo. BBC News Brasil em São Paulo.

Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62922370>. Acesso em: 17 set. 2022.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. *Rev. Bras. Educ.*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, p. 45-56, abr. 2008. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782008000100005&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 04 set. 2022.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Diferenças culturais cotidiano escolar e práticas pedagógicas. *Curriculo sem fronteiras*, v.11, n. 2, p. 240-255, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://saopauloopencentre.com.br/wp-content/uploads/2019/05/candau.pdf>. Acesso em: 15. set. 2022.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Cotidiano escolar e práticas interculturais. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 161, p. 802–820, 2021. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/3455>. Acesso em: 4 set. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (CNTE). Empobrecimento e falta de políticas públicas empurram jovens para fora da escola, afirmam especialistas. 29 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/noticias/75290-empobrecimento-e-falta-de-politicas-publicas-empurram-jovens-para-fora-da-escola-afirmam-especialistas>. Acesso em: 12 set. 2022.

FERREIRA, Janieli Lopes; CASTRO; Selma Barros Daltro de; AMORIM, Ivonete Barreto de; SILVA, Luciana Rios. Educar para a cidadania nos dispositivos legais para a educação básica. *Revista Científica Novas Configurações - Diálogos Plurais*, Luziânia, v.2, n.1, p. 1-10, 2021. Acesso em: 7 set. 2022.

FILIPPE, Fabiana Alvarenga; SILVA, Dayane dos Santos; COSTA, Áurea de Carvalho. Uma base comum na escola: análise do projeto educativo da Base Nacional Comum Curricular. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação* [online], Rio de Janeiro, v. 29, n. 112, p. 783-803, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362021002902296>. Acesso em: 9 set. 2022.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários e prática docente*. 49. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

Fundação Getulio Vargas. FGV Social lança a pesquisa retorno para escola, jornada e pandemia. FGV Social Centro de Políticas Sociais. Disponível em: <https://cps.fgv.br/destaques/fgv-social-lanca-pesquisa-retorno-para-escola-jornada-e-pandemia>. Acesso em 09 de set. 2022



ISSN: 2675-682X

DOSSIÊ TEMÁTICO

EDUCAÇÃO E CIDADANIA: REFLEXÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos da Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A Globalização e as Ciências Sociais. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Regina. Panorama da realidade educacional no Brasil: as dificuldades enfrentadas pelas instituições brasileiras após dois anos de pandemia e o reflexo no dia a dia nos alunos. Correio Brazieliense. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/educacao-basica/2022/09/5035760-panorama-da-realidade-educacional-no-brasil.html>. Acesso em: 15 set. 2022.

TONET, Ivo. Educar para a cidadania ou para a liberdade? Perspectiva, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 469-484. jul./dez. 2005. Disponível em: <http://www.ced.ufsc.br/nucleos/nup/perspectiva.html>. Acesso em: 15 set. 2022.

Manuscrito recebido em: 16 de setembro 2022.

Aprovado em: 05 de outubro de 2022.

Publicado em 06 de outubro de 2022.